



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, **NÃO EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**, conforme justificativa anexa ao processo, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de janeiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 29/01/2018

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 2.501.268,55 (dois milhões e quinhentos e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 29/01/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 08/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS”. Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

29 de janeiro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00(nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 08/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

29 de janeiro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00(nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. **As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

g) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

9.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada depois de decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa obriga-se ao fornecimento dos produtos pelos preços nela registrados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

13.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

13.5. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

13.6. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia contados do recebimento da nota de empenho.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

14.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

14.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

14.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

15.4. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

15.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."



Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.3. O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.10. Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

16.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940



XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

18.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XIX - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

19.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

19.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

20.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

20.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

20.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

21.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

21.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

21.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

21.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

21.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

21.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

21.13. Na entrega e recebimento do objeto, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

21.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS”**.

II – JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o programa de alimentação escolar nas escolas municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos, CREAS, CRAS, CASALAR, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Familiar Rural, Departamento de Saúde (UPA, CEO, CAPS) e demais órgãos e unidades que compõem a estrutura administrativa municipal.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. No quadro a seguir apresentamos as especificações mínimas exigidas para os produtos, com as seguintes quantidades e unidades:

HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6,14	2.210,40
2	800	UN	33	ABACAXI TAMANHO MEDIO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	5,15	4.120,00
3	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	3,08	924,00
4	900	KG	35	ABOBORINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,83	2.547,00
5	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	3,58	2.040,60
6	10.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,67	26.700,00
7	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	20,18	4.843,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8	500	MÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,46	1.230,00
9	30.000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	3,04	91.200,00
10	2.000	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	6,57	13.140,00
11	600	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,43	2.058,00
12	4.000	KG	43	BATATA INGLESIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,22	12.880,00
13	300	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	6,62	1.986,00
14	2.000	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,03	6.060,00
15	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	3,56	7.120,00
16	3.200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	8,23	26.336,00
17	4.000	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	4,06	16.240,00
18	3.000	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,86	8.580,00
19	1.500	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,71	4.065,00
20	3.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,71	11.130,00
21	800	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	3,08	2.464,00
22	1.500	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	4,37	6.555,00
23	15.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,99	44.850,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

24	2.500	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	5,25	13.125,00
25	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	4,81	962,00
26	50	KG	58	LIMAO GALEGO, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	7,46	373,00
27	25.000	KG	59	MACA NACIONAL, VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	5,46	136.500,00
28	1.500	KG	60	MACA FUGI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	5,59	8.385,00
29	8.000	KG	61	MAMAO COM GRAU DE MATURACAO DE APROXIMADAMENTE 70 A 80%, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	5,03	40.240,00
30	2.000	UN	13016	MAMAO PAPAIA, DE BOA QUALIDADE, SEMI MADURO, IN NATURA, APRESENTANDO CASCA INTACTA, LISA E COM CONSISTENCIA FIRME, COM UM PONTO DE MATURACAO QUE PERMITA A MANIPULACAO, SENDO LIVRE DE RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIAS DE SUJILIDADES, PARASITAS E FUNGOS	4,90	9.800,00
31	2.000	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,11	8.220,00
32	1.500	KG	63	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, PARASITAS E LARVAS	4,16	6.240,00
33	50	KG	64	MARACUJA AZEDO, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS.	8,82	441,00
34	4.000	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,06	8.240,00
35	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	4,31	1.724,00
36	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	4,60	2.760,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

37	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,92	14.760,00
38	10	KG	69	NOZES, SEM CASCA	56,40	564,00
39	3.000	DUZ	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	4,46	13.380,00
40	1.000	DUZ	71	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	4,81	4.810,00
41	400	KG	73	PEPINO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,59	1.436,00
42	300	KG	86	PERA NACIONAL DA EPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	8,37	2.511,00
43	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,22	27.144,00
44	60	KG	74	PIMENTAO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.- AMARELO, VERMELHO E VERDE	6,97	418,20
45	7.000	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,12	28.840,00
46	500	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,83	1.415,00
47	3.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,49	7.470,00
48	60	MÇO	78	RUCULA IN NATURA, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,62	157,20
49	2.000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,46	8.920,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

50	5.000	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,71	13.550,00
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL						
51	10.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,08	40.800,00
52	1.000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	9,71	9.710,00
53	500	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6,42	3.210,00
54	30	KG	89	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, 0 A 4°C, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	19,40	582,00
55	200	KG	90	BANHA DE PORCO, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	6,61	1.322,00
56	1.000	KG	13019	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	12,25	12.250,00
57	1.000	KG	92	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA PARA ASSAR RESFRIADA OU CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	14,62	14.620,00
58	500	KG	93	CARNE BOVINA PARA BIFE, TIPO POSTA, RESFRIADA, OS CORTES DESTA CARNE DEVERAO SER FEITOS NO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE AS MESMAS NAO ENDURECAM. ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	22,83	11.415,00
59	10.000	KG	13018	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 3 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	15,46	154.600,00
60	800	KG	95	CARNE DE GADO, TIPO FILE ACEM, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	15,09	12.072,00
61	12.000	KG	13017	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS OU DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM NO MAXIMO 3 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	6,63	79.560,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

62	1.200	KG	13020	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	7,92	9.504,00
63	50	KG	98	CARNE DE FRANGO, MOIDA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	9,22	461,00
64	200	KG	99	CARNE BOVINA TIPO FIGADO, CORTADA EM BIFES, RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	8,54	1.708,00
65	8.000	KG	11472	CARNE MOIDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS DE ATE 1 KG, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	13,83	110.640,00
66	700	KG	103	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, PICADO EM BISTECAS, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	11,17	7.819,00
67	400	KG	104	CARNE SUINA TIPO COSTELA, EM TIRAS, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E LIMPO.	11,22	4.488,00
68	300	KG	105	CARNE SUINA TIPO PALETA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	11,11	3.333,00
69	600	KG	106	CARNE SUINA TIPO PERNIL SUINO TRASEIRO, SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	9,19	5.514,00
70	2.000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	28,36	56.720,00
71	250	UN	107	HAMBURGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE, PESO UNITARIO DE APROXIMADAMENTE 60 G.	0,96	240,00
72	50.000	LT	108	LEITE TIPO C, PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM LEITOSA EM PACOTES DE 1 LITRO	3,27	163.500,00
73	05	KG	124	LINGUICA DEFUMADA	22,13	110,65
74	200	KG	109	LINGUICA FRESCA DE CARNE DE FRANGO, PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	10,12	2.024,00
75	600	KG	110	LINGUICINHA DE PORCO CONSTITUIDO POR CARNE E GORDURAS RIJAS, ISENTAS DE COURATO, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	12,51	7.506,00
76	200	UN	111	MORTADELA SUINA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALADA EM PECAS DE 400GR.	4,80	960,00
77	1.500	KG	113	PRESUNTO COZIDO FATIADO COM 100% DE	22,62	33.930,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				CARNE SUINA, SEM CAPA DE GORDURA.		
78	2.800	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	26,16	73.248,00
79	50	KG	122	QUEIJO TIPO PRATO, FATIADO.	28,42	1.421,00
80	25	KG	116	SALAME TIPO CALABRESA, DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA.	15,73	393,25
81	50	KG	117	SALAME TIPO COLONIAL.	26,45	1.322,50
82	250	KG	118	SALSICHA SUINA, TIPO VIENA, RESFRIADA.	7,26	1.815,00
83	200	LAT	129	SARDINHA COMPOSTA POR: SARDINHA, AGUA DE CONSTITUICAO (AO PROPRIO SUCO), OLEO COMESTIVEL E SAL, EMBALAGEM COM 125 GR.	3,08	616,00
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
84	4.000	KG	130	PAO DE LEITE PARA SANDUICHE	8,91	35.640,00
85	10.000	KG	131	PAO TIPO FRANCES	7,61	76.100,00
86	90	PCT	251	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO EM PACOTES COM 250 GRAMAS	6,99	629,10
PRODUTOS DIVERSOS						
87	20	LAT	132	ABACAXI EM CALDA, APRESENTACAO CORTE EM RODELAS, EMBALADO EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM NAO VIOLADA. PESO APROXIMADO 400G.	7,86	157,20
88	300	LAT	133	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS, COM ACTIGEM E FONTE DE CALCIO E FERRO EM LATAS DE 400 GR.	6,11	1.833,00
89	2.000	PCT	134	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COM MINIMO DE 50% DE CACAU, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE 1KG.	8,32	16.640,00
90	50	UN	17703	ACHOCOLATADO EM PO SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DEVE SER ISENTO DE LEITE E PROTEINA DE LEITE, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MERENDA ESCOLAR	26,52	1.326,00
91	50	UN	17704	ACHOCOLATADO EM PO DIET (DIETETICO), SEM ADICAO DE ACUCAR, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE ACUCARES, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO RESISTENTE COM, NO MINIMO, 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MERENDA ESCOLAR	19,80	990,00
92	720	PCT	135	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 2 KG	4,90	3.528,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

93	2.500	PCT	136	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG	11,53	28.825,00
94	50	KG	9009	ACUCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	3,14	157,00
95	100	PCT	3910	ACUCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE 5 KG	11,41	1.141,00
96	80	PCT	137	ACUCAR DE BAUNILHA EM PACOTES DE 500 GRAMAS	5,87	469,60
97	20	PCT	138	ACUCAR MASCAVO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 500 GR.	8,08	161,60
98	20	UN	13023	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, A BASE DE STEVIA, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 80 ML. MERENDA ESCOLAR	6,40	128,00
99	05	KG	9011	AMEIXA PRETA SEM CAROCO	21,50	107,50
100	60	PCT	139	AMENDOIM DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,36	321,60
101	200	CX	140	AMIDO DE MILHÃO EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM CAIXA DE 1 KG.	10,63	2.126,00
102	150	CX	141	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM CAIXAS COM 500 GR.	4,19	628,50
103	900	PCT	142	ARROZ BRANCO, TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, EM PACOTES DE 01 KG.	3,64	3.276,00
104	100	PCT	143	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	5,78	578,00
105	2.500	PCT	144	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG	11,66	29.150,00
106	200	PCT	145	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO, EMBALAGEM DE 500 GR.	6,10	1.220,00
107	50	VD	146	AZEITONAS, CONSERVADAS EM AGUA E SAL, SEM RECHEIO, DE COLORACAO VERDE ESCURO, TAMANHOS MEDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA, PESO LIQUIDO DE 300 GR.	7,61	380,50
108	360	PCT	15791	BALAS MASTIGAVEIS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM NO MINIMO 600 GRAMAS	6,11	2.199,60
109	360	PCT	15792	BALAS SORTIDAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 600 GRAMAS	6,14	2.210,40
110	1.500	UN	8792	BARRA A BASE DE CEREAIS COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	0,98	1.470,00
111	100	PCT	149	BATATA PALHA INTEGRAL E CROCANTE, EMBALADA EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500 GR.	11,79	1.179,00
112	13.000	LT	11470	BEBIDA LACTEA VARIOS SABORES, PRODUZIDA COM LEITE INTEGRAL, COM CONSISTENCIA LIQUIDA OU CREMOSA, COM POLPA DE FRUTA,	3,44	44.720,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE 1 LITRO		
113	1.500	UN	5289	BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM CAIXINHAS CONTENDO 200 ML	1,06	1.590,00
114	250	PCT	151	BICARBONATO DE AMONIO (SALAMONIACO) EM PACOTES DE 100 GR.	1,75	437,50
115	250	PCT	152	BICARBONATO DE SODIO EM PACOTES DE 100 GRAMAS	1,89	472,50
116	1.300	UN	9179	BISCOITO WAFER RECHEADO, EMBALAGEM DE 115 G, DIVERSOS SABORES, APRESENTACAO RETANGULAR	1,55	2.015,00
117	50	PCT	154	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM DE 180 GR	3,76	188,00
118	1.200	PCT	155	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE 370 GR . SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	3,49	4.188,00
119	1.000	PCT	156	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MINIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	3,44	3.440,00
120	3.500	PCT	157	BISCOITO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	3,65	12.775,00
121	1.500	UN	8787	BISCOITO MINI WAFER, RECHEADO, SABOR CHOCOLATE, APRESENTACAO RETANGULAR, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	1,39	2.085,00
122	1.500	UN	8788	BISCOITO RECHEADO, SABORES DE CHOCOLATE OU MORANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	1,81	2.715,00
123	1.500	UN	8789	BISCOITO SALGADO, COM RECHEIO, SABOR PIZZA, QUEIJO, ERVAS FINAS OU PRESUNTO, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS, CONTENDO 8 (OITO) MINI EM PACOTES DE 23 GRAMAS CADA	4,83	7.245,00
124	300	PCT	17699	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DEVE SER ISENTO DE LEITE, PROTEINA DE LEITE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM PLASTICA, DE POLIPROPILENO COM, NO MINIMO, 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MERENDA ESCOLAR	5,16	1.548,00
125	300	PCT	17700	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. DEVE SER ISENTO DE LEITE, PROTEINA DE LEITE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLASTICA, DE POLIPROPILENO COM, NO MINIMO, 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MERENDA ESCOLAR	5,16	1.548,00
126	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	16,18	97.080,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

127	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	16,60	99.600,00
128	2.000	PCT	162	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	3,37	6.740,00
129	300	PCT	164	BOLACHA DOCE, SABOR ARTIFICIAL DE LEITE, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE 370 GR SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS.	3,52	1.056,00
130	3.000	PCT	165	BOLACHA SALGADA TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MINIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	3,30	9.900,00
131	50	PCT	166	BOLINHAS DE CHOCOLATE EMBALADAS SEPARADAMENTE EM PAPEL LAMINADO, PCTS COM 100 UNIDADES.	15,70	785,00
132	1.500	UN	8790	BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS	1,42	2.130,00
133	1.500	UN	8791	BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS	1,42	2.130,00
134	300	PCT	167	BOMBOM VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 01 KG.	31,43	9.429,00
135	300	CX	9183	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 375 GRAMAS.	8,40	2.520,00
136	1.500	CX	9073	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 GRAMAS.	5,52	8.280,00
137	30	CX	3908	CACAU EM PO SOLUVEL, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS	13,93	417,90
138	500	LAT	169	CAFE SOLUVEL, EM PO EM LATA DE 200 GRAMAS	11,22	5.610,00
139	2.000	VD	170	CAFE SOLUVEL, GRANULADO, TIPO EXPORTACAO EM VIDROS COM 200 GRAMAS	11,66	23.320,00
140	2.000	CX	171	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	9,49	18.980,00
141	200	CX	172	CALDO DE GALINHA, CONSTITUIDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, EM TABLETES, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CADA.	1,64	328,00
142	200	CX	173	CALDO DIVERSOS SABORES EM TABLETES, CAIXINHA COM 63 GR, COM 06 UNIDADES.	1,49	298,00
143	100	PCT	174	CANELA EM PEDACOS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS.	1,82	182,00
144	100	PCT	175	CANELA EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 30 GRAMAS	2,30	230,00
145	800	PCT	176	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO	2,49	1.992,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				MAXIMO DE 15% DE UMIDADE: EMBALAGEM DE 500G		
146	900	PCT	294	CANJIQUINHA (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS EM PACOTES DE 500 GR.	2,37	2.133,00
147	800	CX	177	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, ACUCARADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL, (DUPLA PROTECAO) EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	6,78	5.424,00
148	400	PCT	179	CHA DE CAMOMILA EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	2,36	944,00
149	50	PCT	180	CHA DE ENDRO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	1,85	92,50
150	500	PCT	295	CHA DE ERVA DOCE PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	1,92	960,00
151	1.200	CX	181	CHA DIVERSOS SABORES EM CAIXAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS CADA.	3,63	4.356,00
152	50	PCT	182	CHA MATE TOSTADO A GRANEL, RENDE ATE 12 LITROS, SABOR NATURA EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS	7,91	395,50
153	1.800	CX	183	CHA MATE, EM CAIXAS DE 40 GR, 25 SAQUINHOS CADA.	2,98	5.364,00
154	300	PCT	13014	CHA PARA INFUSAO, SABOR HORTELA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO, COM 10 GRAMAS, SEM CAFEINA, MATE, CORANTE OU CONSERVANTE NA COMPOSICAO	2,18	654,00
155	300	PCT	13015	CHA PARA INFUSAO, SABOR CIDREIRA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO, COM 10 GRAMAS, SEM CAFEINA, MATE, CORANTE OU CONSERVANTE NA COMPOSICAO	1,78	534,00
156	25	BAR	9180	CHOCOLATE AO LEITE, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	19,20	480,00
157	50	UN	186	CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM DUPLA PROTECAO, COM NO MINIMO 140 GR.	4,22	211,00
158	25	BAR	9181	CHOCOLATE BRANCO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	18,32	458,00
159	400	PCT	188	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 50 GR	2,33	932,00
160	25	BAR	9182	CHOCOLATE MEIO AMARGO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	19,50	487,50
161	50	UN	190	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EMBALAGEM COM DUPLA PROTECAO, COM NO MINIMO 140 GR.	5,75	287,50
162	200	CX	191	COADOR PARA COAR CAFE FABRICADO EM PAPEL, COM MICROFUIROS E DUPLA COSTURA, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPEL, COM O MINIMO DE 60 UNIDADES CADA CAIXA. (VARIOS TAMANHOS)	6,56	1.312,00
163	800	PCT	192	COCO RALADO PURO, UMIDO E ADOCADO, EM PACOTES COM 100 GRAMAS	3,56	2.848,00
164	230	PCT	193	COLORAU, CONDIMENTO EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 500 GR.	4,08	938,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

165	2.000	PCT	194	COLORAU, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONDIMENTO EM PO, 100 GR	1,46	2.920,00
166	50	PCT	195	CRAVO DA INDIA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EM EMBALAGEM DE 10 GR.	1,99	99,50
167	50	PCT	196	CRAVO DA INDIA, EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 GR.	3,19	159,50
168	500	UN	197	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR., LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	2,54	1.270,00
169	400	UN	112	CREME DE LEITE TIPO NATA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	6,12	2.448,00
170	20	UN	198	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY EM EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	5,37	107,40
171	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	11,73	70.380,00
172	1.200	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	8,89	10.668,00
173	1.200	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	8,43	10.116,00
174	200	UN	202	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	2,35	470,00
175	90	VD	203	ESSENCIA DE BAUNILHA, LIQUIDA PARA FINS ALIMENTICIOS, EMBALAGEM COM 30 ML.	4,07	366,30
176	900	LAT	204	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, EMBALADO EM LATA, COM TAMP A VACUO, PESO MINIMO DE 340 GRAMAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	3,74	3.366,00
177	250	PCT	205	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1 KG.	6,29	1.572,50
178	1.500	PCT	206	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	3,34	5.010,00
179	30	PCT	207	FARINHA DE CENTEIO, OBTIDA PELA MOAGEM DO GRAO INTEGRAL DO CENTEIO, COM FIBRAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	4,11	123,30
180	80	PCT	209	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, SECA, FINA, BRANCA OU AMARELA, DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	4,84	387,20
181	1.800	PCT	210	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	2,09	3.762,00
182	50	PCT	211	FARINHA DE ROSCA EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	4,79	239,50
183	200	PCT	212	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	2,63	526,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

184	1.700	PCT	213	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	8,96	15.232,00
185	315	PCT	214	FARINHA DE TRIGO TIPO COMUM EMBALAGEM COM 5 KG	10,43	3.285,45
186	10	PCT	215	FARINHA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	2,99	29,90
187	500	LAT	216	FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, EMBALAGEM COM 230 GR.	7,86	3.930,00
188	50	KG	217	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	6,35	317,50
189	4.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	4,34	17.360,00
190	250	PCT	219	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, CONGELADO, PESO LIQUIDO 500 GR.	6,69	1.672,50
191	500	LAT	220	FERMENTO EM PO QUIMICO EM LATAS COM 250 GR.	6,44	3.220,00
192	100	UN	9008	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO (GRANULADO), EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	6,42	642,00
193	200	PCT	221	FLOCOS DE CEREAIS COM TRIGO, AVEIA E CEVADA EM PACOTES DE 240 GR.	5,24	1.048,00
194	10	KG	222	FRUTA CRISTALIZADA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, EM PEDAÇOS, COBERTURA COM CRISTAIS E ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS.	14,79	147,90
195	20	UN	13022	GELEIA DE FRUTAS DIET, DIVERSOS SABORES, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EMBALAGEM DE VIDRO, COM TAMPA DE METAL, FECHADO A VACUO OU POTE PLASTICO RESISTENTE COM NO MINIMO 200GR. MERENDA ESCOLAR	6,60	132,00
196	40	UN	9007	GERGELIM BRANCO, NATURAL, COM CASCA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	7,52	300,80
197	200	PCT	223	GOIABADA EM BARRAS, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	3,35	670,00
198	20	CX	224	GOMA DE MASCAR, SABORES DIVERSOS, COM FIGURINHA, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	5,63	112,60
199	50	CX	225	GOMA TIPO AMERICANA DE 30X40GR SORTIDA COM 30 UNIDADES.	11,36	568,00
200	10	UN	227	GROSELHA, EM EMBALAGEM DE 900 ML.	8,61	86,10
201	800	BJA	229	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM BANDEJAS DE 540 GR, COM 6 UNIDADES CADA.	4,34	3.472,00
202	4.000	LT	11471	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDA COM LEITE INTEGRAL, VARIOS SABORES, EMBALAGEM LEITOSA DE 1 LITRO	5,01	20.040,00
203	500	UN	17701	IOGURTE SEM LACTOSE, PARA USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM COPO PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 150 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MERENDA ESCOLAR	3,49	1.745,00
204	500	UN	17702	IOGURTE DIET (DIETETICO), SEM ADICAO DE ACUCARES, PARA USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE ACUCARES, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM COPO PLASTICO	3,15	1.575,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				RESISTENTE, COM NO MINIMO 150 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MERENDA ESCOLAR		
205	800	LAT	232	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGENS DE 395 GRAMAS.	3,93	3.144,00
206	200	VD	233	LEITE DE COCO, EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 ML.	3,51	702,00
207	900	PCT	13021	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE E APTO PARA ALIMENTACAO HUMANA, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATOXICO, OPACO E METALIZADO, PACOTE COM 400GR	9,11	8.199,00
208	400	LT	11469	LEITE DE SOJA, ALIMENTO COM SOJA, SABOR ORIGINAL, COM ADICAO DE VITAMINAS A, COMPLEXO B, C, D, E, ACIDO FOLICO, CALCIO E ZINCO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO	5,72	2.288,00
209	1.500	LT	9104	LEITE SEM LACTOSE, OU LACTOSE ZERO (PARA DIETA COM RESTRICAO DE LACTOSE) EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO	4,13	6.195,00
210	1.500	LT	11234	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO	2,97	4.455,00
211	1.000	PCT	235	LENTILHA EM GRAO, TIPO GRAUDA, PACOTES COM 500 GRS.	6,98	6.980,00
212	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	9,73	24.325,00
213	1.200	PCT	237	MACARRAO COM OVOS TIPO SPAGUETI MEDIO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	2,93	3.516,00
214	1.200	PCT	238	MACARRAO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	2,80	3.360,00
215	500	PCT	239	MACARRAO COM OVOS, TIPO TALHARIM, SECO, VITAMINADO, COM COZIMENTO RAPIDO (6 A 8 MINUTOS), ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 400 GR.	4,20	2.100,00
216	600	PCT	242	MACARRAO TIPO CABELO DE ANJO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	4,03	2.418,00
217	200	UN	243	MAIONESE, EM EMBALAGEM TIPO SACHE COM 200 GR.	3,52	704,00
218	350	UN	244	MANTEIGA, SEM SAL, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM DE 500 GR.	13,12	4.592,00
219	800	UN	245	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	6,80	5.440,00
220	150	UN	246	MARGARINA CREMOSA, 60 A 80% DE LIPIDIOS, SEM SAL, ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 500 GRAMAS	3,91	586,50
221	50	KG	247	MARGARINA PARA USO CULINARIO, EMBALAGEM DE 01 KG.	8,78	439,00
222	20	CX	248	MARIA MOLE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	21,63	432,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

223	30	UN	250	MEL DE ABELHA EM POTES DE 1 KG	24,99	749,70
224	200	UN	252	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	2,07	414,00
225	30	UN	9006	MILHO VERDE CONGELADO, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	4,49	134,70
226	150	PCT	5657	MINGAU DE AVEIA, CEREAL A BASE DE AVEIA, PRE COZIDO, PARA A ALIMENTACAO INFANTIL, EM PACOTE DE 230 GR	5,85	877,50
227	150	PCT	5658	MINGAU DE MILHO, PRE COZIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PARA A ALIMENTACAO INFANTIL, PACOTE COM 230 GR	6,19	928,50
228	300	PCT	253	MINGAU DE ARROZ PRE-COZIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS EM PACOTES DE NO MINIMO 230 GRAMAS	6,59	1.977,00
229	10	UN	254	MOLHO DE SOJA EM EMBALAGEM DE 500 ML	5,57	55,70
230	50	PCT	256	NOZ-MOSCADAS EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 20 GR.	4,38	219,00
231	50	UN	257	ÓLEO DE GIRASSOL EM EMBALAGEM PET DE 900ML	7,51	375,50
232	3.800	UN	11109	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	3,39	12.882,00
233	100	PCT	260	OREGANO CONSTITUIDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NAO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SAS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 10 GR.	2,12	212,00
234	50	UN	261	PACOCA ROLHA COM COBERTURA, EMBALADA SEPARADAMENTE, POTE COM 45 UNIDADES.	14,56	728,00
235	50	UN	263	PAPAI NOEL DE CHOCOLATE EMBALADO EM PAPEL LAMINADO POTES COM 20 UNIDADES DE 25 GR. CADA.	22,33	1.116,50
236	20	PCT	7312	PASTILHA DE CHOCOLATE, CONFEITADAS, NAS CORES: AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE, PINK E ROXA, PACOTE COM 1000 GRAMAS	21,21	424,20
237	50	VD	265	PEPINO EM CONSERVA DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, SAL, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS. EMBALADO EM VIDRO COM NO MINIMO 300 GR, TAMPAS COM AUSENCIA DE FERRUGEM.	6,38	319,00
238	80	LAT	266	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	7,32	585,60
239	20	PCT	267	PIMENTA DO REINO MOIDA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 35 GR.	4,25	85,00
240	200	PCT	268	PIPOCA DE MILHO, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES DE 500 GR.	3,16	632,00
241	50	FRD	269	PIPOCA DOCE PACOTES COM 25 PACOTES DE 31 GR. CADA.	20,04	1.002,00
242	50	PCT	270	PIRULITO COM RECHEIO, MASTIGAVEL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	8,15	407,50
243	1.500	UN	5287	PIRULITO MEDIO, ENROLADO, EM CIRCULOS COLORIDOS, IGUAL AO DO PERSONAGEM CHAVES, COMPOSTO DE ACUCAR, GLICOSE E CORANTES, PESO APROXIMADO DE 50G, EMBALADO COM	3,89	5.835,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				PLASTICO TRANSPARENTE		
244	450	CX	9191	PO PARA GELATINA COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, VARIOS SABORES EM CAIXAS COM NO MINIMO 30 GR.	1,12	504,00
245	50	UN	9005	GELATINA EM PO, INCOLOR, SEM SABOR, EMBALAGEM DE 24 GRAMAS	5,22	261,00
246	250	PCT	273	PO PARA GELATINA, COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES, VÁRIOS SABORES, PCT DE 1 KG.	15,21	3.802,50
247	250	CX	9192	PO PARA PUDIM, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, VARIOS SABORES, EM CAIXAS COM NO MINIMO 50 GR.	1,42	355,00
248	100	UN	9004	PO PARA MARIA MOLE, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, VARIOS SABORES	2,74	274,00
249	800	PCT	276	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	3,99	3.192,00
250	300	PCT	277	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	4,01	1.203,00
251	100	PCT	279	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM PACOTES DE 50 GRAMAS.	4,00	400,00
252	50	UN	126	REQUEIJAO CREMOSO (CATUPIRY), EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	5,87	293,50
253	200	UN	9185	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	6,23	1.246,00
254	200	UN	9186	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	6,98	1.396,00
255	200	UN	9187	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	5,46	1.092,00
256	200	UN	9188	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	6,95	1.390,00
257	200	UN	9189	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA,	5,87	1.174,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS		
258	200	UN	9190	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	5,59	1.118,00
259	500	PCT	280	SAGU, TIPO PEROLA, EM PACOTES DE 500 GRAMAS	4,21	2.105,00
260	1.400	PCT	281	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	1,58	2.212,00
261	1.500	UN	5290	SALGADINHO DE MILHO, SABORES ARTIFICIAIS DIVERSOS, ASSADO, PACOTES LAMINADOS COM NO MINIMO 30 GRAMAS	0,94	1.410,00
262	500	UN	283	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 280 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	2,65	1.325,00
263	50	CX	284	SORVETE SECO, COM 50 UNIDADES.	16,40	820,00
264	7.000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	6,51	45.570,00
265	300	LT	8687	SUCO PRONTO DE FRUTAS, INGREDIENTES: AGUA, SUCO CONCENTRADO, ACUCAR, ACIDO CITRICO E AROMA NATURAL, SEM GLUTEN, SEM ADICAO DE CONSERVADORES, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO	5,44	1.632,00
266	200	PCT	286	SUCO DE FRUTAS, VITAMINADO, DIVERSOS SABORES, ADOCADO EM PACOTES COM 1 KG	7,78	1.556,00
267	50	CX	287	SUSPIRO DOCE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	21,09	1.054,50
268	50	UN	3906	SUSPIRO TRADICIONAL, FEITO DE MERENGUE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	4,84	242,00
269	50	CX	288	TETA DE NEGA EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	16,49	824,50
270	50	CX	289	TORRONE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	20,15	1.007,50
271	50	PCT	290	TRIGO PARA QUIBE, COM GRÃOS LIMPOS, PROCESSADOS E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTES COM 500 GRAMAS	5,13	256,50
272	80	FRA	291	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	2,03	162,40
273	1.500	FRA	292	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	3,11	4.665,00
274	1.200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	3,76	4.512,00
275	10	KG	9010	UVA PASSAS, SEM CAROCO, NATURAL	26,01	260,10
MATERIAIS DIVERSOS						
276	2.000	LT	13024	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO NA CONCENTRACAO MINIMA DE 2% P/P E MAXIMA DE 2,5% P/P, PARA USO NA DESINFECCAO DE ALIMENTOS, SEM ADICAO DE CORANTES, FRAGRANCIA OU QUAISQUER OUTRAS	3,70	7.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				SUBSTANCIAS, EMBALAGEM DE 1000ML EM PLASTICO OPACO, RIGIDO, DE DIFICIL RUPTURA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO PARA USO EM ALIMENTOS, PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO, INFORMACAO DA DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
277	50	KG	119	SEBO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 2 KG	12,85	642,50
278	10	ROL	9012	PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM x 7,5 METROS	5,82	58,20
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					2.501.268,55	

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 2.501.268,55 (dois milhões e quinhentos e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

3.2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

3.2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

3.2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

3.2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

3.2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

3.2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

3.2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

3.2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

3.2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

3.2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

3.2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

IV- DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

4.5. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

4.6. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia contados do recebimento da nota de empenho.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

5.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

5.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

6.4. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

6.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

6.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7.3. O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.10. Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

7.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18 do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 08/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 08/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 08/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 08/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 201X.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietão	Localidade Rio Quietão
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dia contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....